



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

Edital de cadastro de propostas para aquisição de ativos culturais nº 01/2021/

SMTC

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, torna público o presente Edital de Chamamento visando à seleção de propostas de Pessoas Físicas do Município de Santa Teresa/ES interessadas na venda de ativos culturais conforme as medidas de aplicabilidade da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc em Santa Teresa e suas normativas.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL DE CADASTRO:

1.1. O presente edital tem por objetivo cadastrar propostas de venda de ativos culturais produzidos e realizados por pintores, escritores, artistas, artesãos e artífices de Santa Teresa, pessoas físicas, que serão utilizados em feiras, eventos, oficinas, para recepção de turistas e autoridades, com a finalidade de promoção dos atrativos turísticos e da produção cultural teresense.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á conforme as medidas de aplicabilidade da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, Decreto Federal 10.751/2021 e o Decreto Municipal 410/2021 e suas normativas.

1.3. As propostas serão selecionadas de acordo com a observação dos seguintes itens: conhecimento da especificidade do objeto; relevância e subjetividade da informação transmitida pelo objeto e sua representação; base essencial na formação da identidade de um povo e na manutenção de sua motivação e autoestima; capacidade técnica de realização e adequação da disponibilidade orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

2. DO OBJETO

2.1. O termo de compromisso terá por objeto a compra de ativos culturais por meio do fornecimento de bens da cultura teresense.

2.2. A tipologia dos Ativos de Bens Culturais configura-se em peças artísticas, artefatos patrimoniais para fins de salvaguarda (fotos antigas, objetos e outros) livros autorais, instrumentos musicais artesanais da Cultura Tradicional, objetos ligados aos modos tradicionais do fazer popular e produtos culturais diversos.

2.3. O valor de cada proposta não poderá ultrapassar o teto estabelecido para cada produto, conforme item 3.1 deste edital. **O edital visa adquirir ativos culturais de 15 proponentes, totalizando R\$ 23.154,92 (vinte e três mil e cento e cinquenta e quatro e noventa e dois centavos).**

2.4. Os ativos culturais a serem comercializados não poderão ter sido produzidos com recursos de Lei Aldir Blanc repassados no exercício de 2020 pelo enquadramento no impedimento legal resultante na duplicidade de fomento com recursos públicos ao mesmo objeto.

2.5. Os ativos culturais devem conter em seu conteúdo e forma estética e/ou em sua essência ícones, memórias, saberes e fazeres da cidade de Santa Teresa. Todos os ativos devem conter a logomarca do município, a logomarca da Lei Aldir Blanc que serão disponibilizadas mediante a assinatura do Termo de Compromisso.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ATIVOS CULTURAIS

3.1. Tabela com o quantitativo e com a descrição dos ativos culturais de bens

PROPOSTA	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
02 propostas	Livros e e-books de autores teresense.	Literatura de autoria de escritores de Santa Teresa, de diversos gêneros literários	Apresentar proposta de quantidade de livros que não ultrapasse o valor de R\$ 2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

05 propostas	Peças artesanais, produtos culturais diversos e objetos artísticos da cultura produzidos em Santa Teresa.	Objetos de argila, Biscuit, fios e tecidos (bordado livre, ponto cruz, fuxico e outros), madeira, corda, palha e fibras em geral e/ou outro material; peças de arte e trabalho manual; produtos confeccionados por artesãs/ artesãos ou artistas locais;	Apresentar proposta de quantidade de objetos/itens não ultrapasse o valor de R\$ 2.000,00.
02 propostas	Diversos	Palestras, cursos, capacitações, contação de história, oficinas e outros, oferecidos por artistas, músicos, artesãos/artesãs e similares do município de Santa Teresa.	Apresentar proposta de quantidade de serviços que não ultrapasse o valor de R\$ 1.000,00
02 Proposta	Artes Visuais	Banco de imagens em alta qualidade que	Apresentar proposta total de quantidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

		retrate as belezas do município e fotos antigas do município (digitalizada e original). Direito autoral para utilização da imagem.	serviços que não ultrapasse o valor de: R\$ 1.000,00
02 Propostas	Quadros produzidos por artistas teresense.	Quadros (tinta acrílica, a óleo, aquarela, nanquim, pontilhismo, textura) que retratem a cultura de Santa Teresa, exemplo: vinhos, gastronomia, patrimônio ambiental e dentre outros que se enquadrem.	Apresentar proposta total de quantidade de serviços que não ultrapasse o valor de: R\$ 1.500,00
01 Propostas	Apresentações musicais	Shows musicais (estilos variados)	Apresentar proposta total de quantidade de serviços que não ultrapasse o valor de: R\$ 1.154,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

4. DA JUSTIFICATIVA

A produção cultural de Santa Teresa é conhecida por sua criatividade. Esse rico conjunto de produtos, desenhos e tons e modos de fazer surgiu da herança do povo tradicional que constitui a nossa cultura potencializado pelos hibridismos constituídos nos deslocamentos contemporâneos. Saber identificar e estimular os contextos de produção cultural tradicional e híbrida de cada região é de fundamental importância para a dinamização da complexa cadeia produtiva da economia criativa do município. Os processos de criação literária e de produção manual e artesanal de peças e objetos artísticos envolvem e exigem muito do fazedor, pois a criação só depende dele, diferentemente das produções em série e industrializadas, em que uma máquina (ou mesmo um profissional) repete determinados comandos e padrões; o fazer manual é fluido e mutável, assim como o ser humano. Esses processos em constante devir-artista dão a oportunidade para o exercício do poder de criação e inovação humanos. Usar as mãos para experimentar, construir, expressar e comunicar é uma prática humana milenar. Para fazer isso, é inevitável que haja uma entrega do fazedor. Tanto o caminho percorrido quanto o resultado final sensibilizam o artífice para valorizar tanto as suas criações quanto as de outros. Sendo assim, é necessário que o Poder Público tenha a condição de fomentar e difundir essas práticas de criação, e reconhecer o potencial que há em itens, sobre olhar sustentável para aquela obra realizada. Essa condição oferecida pelo Poder Público para além do fomento aos produtores também dinamizará o crescimento do potencial cultural do município pois os bens adquiridos serão expostos e ofertados em feiras, eventos, oficinas, na recepção de turistas e autoridades, com a finalidade de promoção dos atrativos turísticos e da produção cultural de Santa Teresa.

E através das medidas de aplicabilidade da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc em Santa Teresa e suas normativas temos a oportunidade de adquirir esses ativos para comporem acervos para o município, sejam eles materiais ou através de eventos promovam a manutenção de sua motivação e autoestima da população. Os produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

artesanais e artefatos patrimoniais atendem a essas preocupações e ainda garantem personalização, exclusividade e autenticidade, algo que as gerações atuais têm buscado, especialmente em um mundo tão cheio de informações.

5. DA INSCRIÇÃO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA

5.1. As inscrições estarão abertas entre os dias 23 de novembro a 25 de novembro de 2021

5.2. Poderão participar pessoas físicas.

5.3. O proponente poderá apresentar apenas uma proposta neste edital.

5.4. O proponente deverá ser o fazedor do bem a ser comercializado e ou detentor dos direitos autorais / domínio público, ou seja, o próprio autor do livro deverá ser o proponente; o próprio artista ou artesão deverá ser o proponente; o próprio artífice deverá ser o proponente.

5.5. Em caso de artefatos patrimoniais, é de responsabilidade do proponente à apresentação e origem do objeto.

5.6. O proponente poderá apresentar a proposta de comercialização de apenas um bem/produto/serviço ou fazer um mix/combo de vários objetos/peças/livros/serviços que tenha produzido. No caso da apresentação do mix/combo, esta deverá ser dentro de uma única categoria e com a descrição pormenorizada do quantitativo e valores individuais de cada item do combo, cujo valor total não poderá exceder o teto estabelecido no edital.

5.7. Caberá à Comissão de avaliação a análise da equiparação, conforme referências de preços praticados no Estado, da quantidade de bens/produtos/serviços apresentados na proposta em comparação com os valores também apresentados. A Comissão é soberana quanto à não aceitação de propostas fora do parâmetro e também será soberana quanto aos pedidos de alteração na proposta, caso o objeto apresentado seja de grande relevância e de interesse público.

5.8. Ao cadastrar a proposta para participar neste Edital, o proponente automaticamente concorda em licenciar, temporariamente, o direito de uso do seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

nome, apelido, voz e imagem, liberação de direitos autorais, marcas e patentes, em toda e qualquer ação que o município precise realizar para divulgar os bens adquiridos.

5.9. Ao cadastrar a proposta para participar neste Edital, o proponente automaticamente declara que tem ciência das disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como, que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de cadastramento e seleção.

6. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

6.1. Dos requisitos

- a) O proponente deve ser o artista, artesão, artífice e escritor do bem/obra/objeto;
- b) Ser residente e domiciliado em Santa Teresa/ES com a apresentação de comprovante de residência por meio de contas de água, energia, telefone e internet, de no máximo 90 dias de data de expedição, três meses;
- c) Se o proponente não tiver o comprovante em seu próprio nome, poderá apresentar declaração assinada pelo proprietário do imóvel de que reside no endereço.
- d) Apresentar preço unitário justo e já praticado comercialmente analisando sua adequação com os ajustes necessários ao quantitativo a ser vendido até o teto máximo por proposta.
- e) O proponente deve estar no cadastro municipal de cultura;

6.2. Dos impedimentos

- a) Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, neste chamamento público: os servidores municipais, os membros da Comissão de Avaliação, bem como os parentes dos servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de até 3º (terceiro) grau.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE E DA APRESENTAÇÃO DO BEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

7.1. Pessoa física apresentar junto a proposta comercial: cópia simples do RG e CPF, comprovante de residência no Município de Santa Teresa/ES de no máximo 90 dias da data de expedição e conta bancária;

7.2. O ativo cultural a ser comercializado deverá ser apresentado na proposta por meio da descrição das características qualitativas e quantitativas do bem, assim como dimensões de tamanho, material utilizado, durabilidade, valor unitário e quantitativo total. A proposta também deverá ser enviada com fotos e/ou portfólio e/ou vídeo e/ou flyer do ativo cultural a ser comercializado disposto no formato de link ou pasta zipada.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente edital, a ser constituída por servidores técnicos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Representantes da Sociedade Civil indicados pelo Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Artístico de Santa Teresa, publicada em Diário Oficial do Município previamente à etapa de avaliação das propostas, decreto de nomeação 364/2021.

8.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.4. A Comissão de Seleção poderá declinar de avaliar propostas cadastradas em que não constam as informações, documentos e elementos obrigatórios e essenciais para a análise.

8.5. A Comissão de Seleção poderá, no uso de suas atribuições, não classificar propostas cujos bens não apresentarem índice artístico ou utilitário para os fins deste edital, ou apresentarem valores e quantitativos não consonantes ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

8.6. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 01 (subitem 9.1) para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01:

ETAPA	DISCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Prazo de publicação do edital	18/11/2021 a 21/11/2021
02	Prazo de impugnação do edital	22/11/2021
03	Período de cadastro das propostas	23/11/2021 à 25/11/2021
04	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	26/11/2021
05	Divulgação do resultado	29/11/2021
06	Interposição de recursos, se houver, por e-mail turismo@santateresa.es.gov.br	30/11/2021
07	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	01/12/2021
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	02/12/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

9.2. O presente cadastro será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Santa Teresa na internet no endereço www.santateresa.es.gov.br, bem como, no Diário Oficial do Município.

9.3. O cadastro da proposta deverá realizado de forma on-line pelo link disposto no site www.santateresa.es.gov.br.

9.4. Após o prazo limite para o cadastro, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos, adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

9.5. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na tabela no item 10 deste edital.

9.6. A Comissão de Seleção analisará as propostas cadastradas com total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.7. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

9.8. A Comissão é soberana para, incluir ou suprimir itens do edital, de acordo com as demandas.

9.9. A administração pública divulgará o resultado do processo de seleção na página do sítio oficial www.santateresa.es.gov.br, bem como, no Diário Oficial Municipal, iniciando se o prazo para recurso.

9.10 A interposição de recursos contra o resultado preliminar poderá ser realizada pelo e-mail turismo@santateresa.es.gov.br no prazo constante na tabela 01. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.12. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 1 (um) dia, contado do fim do prazo para recebimento das contra-razões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso para obtenção de parecer técnico com as informações necessárias à decisão final. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida conforme prazos dispostos na tabela 01 e será informada para o e-mail remetente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

9.13. A homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretaria de Turismo e Cultura irá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial www.santateresa.es.gov.br, bem como, no Diário Oficial Municipal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Critério	Pontuação
Promoção da cultura local e geração de impacto econômico e sociocultural positivo pela capacidade de motivação turística.	1.0
Adequação da proposta à estrutura e objetivos do cadastro;	2.0
Qualidade do ativo cultural baseada em índice artístico estético, forma e conteúdo.	2.0
Adequação do valor do unitário ao quantitativo total de bens e produtos a serem comercializados	2.0
Proponente não ter recebido recurso da Lei Aldir Blanc no ano de 2020	3.0
Total	10.0

11. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Enfrentamento da Emergência COVID-19: 016016.1339200371.073

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: 33903600000

Ficha: 567

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000

Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

FR: 2940000

11.2. O valor total de recursos disponibilizados será de 23.154,92 (vinte e três mil e cento e cinquenta e quatro e noventa e dois centavos);

11.3. A liberação do recurso obedecerão ao cronograma de desembolso, sendo em parcela única.

11.4. Mediante a dinâmica de quantitativo de propostas cadastradas, este edital poderá ser prorrogado e também poderá ter seu valor alterado tendo seu valor acrescido ou suprimido.

12. DA ENTREGA DOS ATIVOS CULTURAIS

12.1. Os bens e os produtos deverão ser entregues em até noventa (90) dias após a assinatura do Termo de Compromisso na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

12.2. Os serviços poderão ser negociados junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de forma que possam ser executados conforme datas de eventos, ações e projetos da pasta de forma a atender à população e ao interesse público.

12.3. Os bens, produtos e serviços deverão ser entregues conforme constam, em quantidade e qualidade, no Termo de Compromisso assinado com o município.

12.4. No caso de alterações no objeto proposto e pactuado, deverá ser apresentada justificativa à COMISSÃO, que poderá deferir ou não a solicitação de alteração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente cadastro será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Santa Teresa na internet (www.santateresa.es.gov.br), bem como, no Diário Oficial Municipal.

13.2. Eventual modificação no cadastro ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

13.3. A Secretaria de Turismo e Cultura resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de cadastramento, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.4. A qualquer tempo, o presente Edital de cadastro poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.6. A administração pública não cobrará taxa para participar deste edital de credenciamento.

13.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no edital de cadastro serão de inteira responsabilidade das entidades e pessoas físicas concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Santa Teresa, 18 de Novembro de 2021

Kleber Medici da Costa

Prefeito

Rodrigo Nogueira Brito

Secretário de Turismo e Cultura